



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - CANELINHA/SC

PARECERISTA: Daniela Vieira de Souza

DATA: 25/04/24

LICITAÇÃO/CHAMADA EDITAL: 008/2024 - 002/2024 AUDIOVISUAL

PROPONENTE: MARCELO BENITE

NOME DO PROJETO:TEKOA TAVA'Í: RETRATOS DE UMA ALDEIA GUARANI

Nº PROJETO: 6

PONTUAÇÃO: 55

	Critério	Metodologia	
1.	Quantidade de opções marcadas e declaradas pelo agente ou grupo na Declaração de Ações Afirmativas (Anexo I)	Acima de 5: 10 pontos 3 a 5: 7 pontos 1 a 2: 3 pontos Nenhuma : 0 pontos	10
2.	Equipe composto por no mínimo de 50% de Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atendeu o critério: 0	15
3.	Contemplar temas sobre Canelinha e/ou ser executado em Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atende:0	15
4.	Acessibilidade Aplicação dos 10%	Aplicou:15 pontos Não aplicou mas justificou: 15 pontos Não aplicou: 0 pontos	15
5.	Qualificação da Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	
6.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 7 pontos Baixa: 2,5 pontos	
7.	Viabilidade de realização	Alta: 10 pontos Média: 7,5 pontos Baixa: 2,5 pontos	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.	Qualificação do Proponente	Alta: 5 pontos Média: 3 pontos Baixa: 2 pontos	
9.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 5 pontos De 5 a 10 anos: 3 pontos Menos de 5 anos: 2 pontos	
		TOTAL	55

PARECER:

- Proponente declara que fará um registro audiovisual sobre povo indígena extremamente relevante para o município de Canelinha e para todo o estado de Santa Catarina ;
- Valor do projeto não é compatível com o valor oferecido no certame que seria a metade do que o proponente coloca;
- O objetivo geral do projeto menciona a cidade e Salto Veloso e não Canelinha, logo o projeto seria desclassificado caso o local não fosse Canelinha, importante confirmar tal informação;
- Projeto envolve comunidade indígena e equipe audiovisual mas em seu orçamento consta o valor de duas vezes o que o edital oferece por projeto audiovisual nessa categoria;
- Esta analista acredita no grande valor de um projeto como este e em seu imenso mérito cultural apenas acredita ser importante pontuar que o edital não possui premiação no valor do projeto apresentado pelo proponente;
- Proponente não apresentou currículo ou lista de membros da equipe audiovisual logo fica impossível avaliar uma série de critérios;
- **COA precisa deliberar para confirmar as informações do Anexo I, avaliação foi de acordo com o preenchimento do documento. Lá o proponente afirma que faz parte de todas as categorias descritas gerando uma pontuação elevada no critério 1.**